

Enc: Acórdão Processo 534.2020

RP

Rj Presidencia

Qua, 24/02/2021 18:25

Para: Clube de Regatas do Flamengo

Cc: FERJ - SECRETARIA (secretaria@fjerj.com.br)

Acordao Processo 534.2020 .pdf

282 KB



Para ciência.

Att,

Olinda Medeiros

De: Andre Luiz Barbosa da Silva

Enviado: quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021 18:22

Para: rodrigofrangelli@flamengo.com.br; Rj Administrativo; Rj Competicao; Rj Presidencia; Rj Registro; Flamengo.00006RJ; advocaciajurandirsousa@uol.com.br; rodrigofrangelli@gmail.com; Goias.00009GO; joaovicente@joaoboscoluz.com.br; Go Administrativo; Go Competicao; Go Presidencia; Go Registro

Assunto: Acórdão Processo 534.2020

De ordem do Auditor desta Terceira Comissão do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol, **Dr. Rodrigo Raposo**, referente ao **Processo 534/2020** - Jogo: Flamengo (RJ) x Goiás (GO) - categoria profissional, realizado em 13 de outubro de 2020 - Campeonato Brasileiro Série A - denunciado; Bruno Henrique Pinto, atleta do Flamengo, incurso no inciso I do § 1º do Art. 254 do CBJD. **Auditor Relator Dr. Rodrigo Raposo.**

Resultado: “Por unanimidade de votos, absolver, Bruno Henrique Pinto, atleta do Flamengo, quanto á imputação ao Art. 254 inciso I do § 1º do CBJD”.

Funcionou na defesa do Flamengo, Dr. Rodrigo Dunshe, que juntou documentos.

Funcionou como terceiro interessado, o Goiás EC, que juntou prova documental.

Pedido de lavratura de acórdão pela Procuradoria.

Favor dar ciência ao seu filiado.

Atenciosamente.